



## EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
Dispensa de Licitação nº 40/2017 – EMATER-DF	
PROCESSO Nº 072.000.518/2017	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.35 – Serviços de Consultoria
GRUPO	02 - Serviços de Auditoria Externa

### 1. DO OBJETO:

Contratação de serviços de auditoria independente, com a finalidade de analisar os documentos relativos ao exercício de 2017, incluindo as Demonstrações Contábeis – Patrimoniais, Financeiras e Orçamentárias, Obrigações Fiscais e Acessórias e respectiva emissão de Parecer e Relatório de Conclusão dos trabalhos, observando o prazo de entrega dos trabalhos até 28/02/2018, com as seguintes especificações:

- 1.1. Exame dos fatos contábeis à luz das legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal;
- 1.2. Exame das demonstrações financeiras;
- 1.3. Exame dos controles internos da empresa;
- 1.4. Revisão do cálculo mensal dos tributos e contribuições;
- 1.5. Na análise dos serviços especificados compreendem os seguintes itens:
- 1.6. Ativo Circulante e Não Circulante:
- 1.7. Disponibilidade de caixa e bancos, exame de documentação, confirmações diretas e saldos;
- 1.8. Verificação dos outros créditos, valores e bens;
- 1.9. Estoque, abrangendo os critérios de avaliação incorporação, rateio e realização dos custos.
- 1.10. Ativo não circulante: Exame dos itens que compõem os investimentos, imobilizados e o intangível, abrangendo, inclusive a propriedade dos registros contábeis e métodos de depreciação e da variação dos bens permanentes;
- 1.12. Passivo Circulante e Não Circulante: Exame das contas a pagar, fornecedores, empréstimos e financiamentos e outras obrigações, incluindo cálculos de atualização, conciliações, circularização de saldo, cálculos de provisões cabíveis e adequação a legislação pertinente;
- 1.13. Patrimônio Líquido: Exame dos saldos das contas que compõem o patrimônio líquido, levando em conta as disposições legais vigentes, as determinações estatutárias ou contratuais, bem como os Decretos autorizando os aumentos de capital social. Constituição das reservas cabíveis, forma de contabilização e verificação de legislação societária e fiscal;
- 1.14. Contas orçamentárias e de controle: Verificação das contas extrapatrimoniais, inclusive a análise e verificação de fatos contábeis que devam ser registrados nestas contas;
- 1.15. Contas de Receitas e Despesas: Exame das contas de receitas/despesas operacionais e não operacionais quanto a sua origem e/ou formação, bem como quanto a sua competência;



- 1.16. Registros Legais e Fiscais: Aspectos legais e fiscais, atentando para a observância dos dispositivos da legislação comercial e tributária, incluindo o exame dos livros próprios, acompanhamento das alterações ocorridas na legislação pertinente;
- 1.17. Pessoal: Área de Pessoal, abrangendo a legislação trabalhista, previdenciária e securitária;
- 1.18. Análise econômica e financeira dos balancetes mensais envolvendo;
- 1.19. Demonstrativo sintético das contas patrimoniais ativo passivo e de resultados;
- 1.20. Índices econômicos e financeiros com suas variações mensais;
- 1.21. Demonstrativo e comentário sobre o comportamento econômico da empresa.
- 1.22. Sugestões objetivas no sentido de aprimorar os serviços da empresa compreendendo: melhoria da qualidade de serviços, tempestividade das informações, registros e segurança dos controles.
- 1.23. Apresentação de relatórios circunstanciados sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2016, com emissão do parecer dos auditores, que não poderá exceder ao dia 02 de março de 2017, sem possibilidade de prorrogação;
- 1.24. Revisão na escrituração dos Livros LALUR e ISS;
- 1.25. Auditar trimestralmente a base de cálculo e o cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, adicional e da contribuição social, visando o correto recolhimento;
- 1.26. Auditar mensalmente a base de cálculo e o cálculo do PIS/PASEP, COFINS e do ISS, visando o correto recolhimento.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender as normas legais do Distrito Federal (Decreto 32.598/2010) e do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Resolução nº 38 de 30/10/1990).

## 3. DO PREÇO:

3.1. O Preço total dos serviços pactuados atingirá o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme pesquisa de preço, folhas nº 05 a 09, e Mapa Comparativo de preço folha nº 10 dos autos.

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL DO SERVIÇO
Contratação de serviços de auditoria independente, com a finalidade de analisar os documentos relativos ao exercício de 2017, incluindo as Demonstrações Contábeis – Patrimoniais, Financeiras e Orçamentárias, Obrigações Fiscais e Acessórias e respectiva emissão de Parecer e Relatório de Conclusão dos trabalhos, observando o prazo de entrega dos trabalhos até 28/02/2018	Und.	01	R\$ 14.000,00

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Designar um ou mais de um responsável para o atendimento da EMATER-DF;
- 4.2. Cumprir e fazer cumprir, por seus representantes e por seus mandatários legais, todas as normas que regulam o exercício da atividade de auditoria independente, às Normas do



Sistema de Auditoria aplicáveis ao serviço público, inclusive as emanadas da Comissão de Valores Mobiliários;

**4.3.** Manter atualizados os registros de seus profissionais junto ao Conselho de Contabilidade do DF;

**4.4.** Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira da empresa ou a imagem pública;

**4.5.** Manter escritório profissional, em nome da sociedade, com instalações compatíveis com o exercício da atividade de auditoria independente, principalmente em termos de suficiência de pessoal e competência, conforme previsto nas normas que regem o exercício da atividade de auditoria;

**4.6.** Manter atualizada a informação quanto a pessoa indicada para emitir e assinar parecer de auditoria em nome da sociedade junto a contratante;

**4.7.** Comprovar, junto à contratante, a qualquer tempo, a inscrição e arquivamento do contrato social ou ato constitutivo equivalente e alterações posteriores e no Conselho Regional de Contabilidade;

**4.8.** Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, e que os sócios responderão, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade;

**4.9.** Emitir relatório e parecer na forma preconizada pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**4.10.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;

**4.11.** As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

**4.12.** Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto no 32.767/2011.

**4.13.** Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

## **5. OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF:**

**5.1.** A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços objeto deste Termo de Referência, bem assim;



- 5.2. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;
- 5.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;
- 5.4. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da lei 8.666/93;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 5.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Contratação;
- 5.7. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- 5.8. Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a CONTRATADA e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público;
- 5.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração que venha a ser feita nos normativos, modelos, metodologia, instruções, legislação, norma, ou qualquer outro fator que possa alterar a forma ou o resultado dos serviços prestados;
- 5.10. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 5.11. Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.12. Auditar a contratação para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas para contratação;

## 6. DO PRAZO:

- 6.1. O prazo de realização dos trabalhos será de 30 dias, de 01/02/2017 a 02/03/2017.
- 6.2. Previsão de horas de trabalho em no máximo 88 horas.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12.07.2006 e no Decreto 27.069 de 14.08.2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 87 da lei de licitações e contratos.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;
- 8.2. Este documento foi elaborado conforme os princípios da lei no 8.666/93 e suas atualizações com vistas a viabilizar a instrução processual do objeto a ser contratado pela EMATER-DF;



**8.3.** Caso haja interesse em visitar a Gerência de Contabilidade da EMATER/DF, marcar o horário pelo telefone: 3311-9323 e 3311-9324, com o senhor Missuky.

## **9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas;

**9.2.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2018.

Juliana Silveira Matsuura  
Setor de Compras

Daniella Moreira de Carvalho  
Gerente de Material e Patrimônio

Missuky Gasparini Nascimento  
Gerência de Contabilidade - GECON